CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

IRACEMINHA – SC

EDITAL 001/2025

Regulamenta e dá abertura ao processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para preenchimento de vagas de suplentes, estabelece os prazos e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraceminha/SC, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, na resolução 116/2006 do CONANDA, com base na lei Municipal nº 1572/2023 e nas resoluções 152/2012 e 170/2014 do CONANDA, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de suplentes, para completar a composição do Conselho Tutelar/CT de Iraceminha/SC.

A divulgação deste e dos demais editais e resoluções, relativos às etapas do processo de escolha serão divulgados no site oficial www.iraceminha.sc.gov.br, no mural público da Prefeitura Municipal.

É obrigação do (a) candidato (a) acompanhar todos os editais referentes ao andamento do processo eleitoral.

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO:

1.1. Da Comissão Especial Eleitoral (CEE):

1.1.1. Fica criada a comissão especial eleitoral, formada pelos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente: Representantes Governamentais: Daniela Bolfe Assoni, Viviane Luzia Seben e Rosilei Balbinot e da Sociedade Civil: Ezequiel Arthur Saling, Bruna Gabrielly Rabutka Antunes e Gabriela Habeck, com apoio técnico dos servidores municipais Fabiano de Marco e Lovani Linke e Tiones Ediel Franzen.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS, MANDATO, FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO:

2.1. Das Vagas:

2.1.1. Serão eleitos conselheiros suplentes, sendo que estes serão chamados pela ordem, a substituir os conselheiros titulares nos casos previstos na lei. Havendo mais eleitos, todos serão considerados suplentes.

2.2. Do Mandato:

2.2.1. O mandato dos conselheiros eleitos neste processo suplementar terá início dia 28/11/2025 e término dia 09/01/2027.

2.3. Do exercício da função e Remuneração:

2.3.1 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	30h	R$ 1.812,73

2.3.2 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30m às 11h30m e 13h as 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
2.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1572/2023 ou a que a suceder.
2.3.4 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1572/2023 ou a que a suceder.
2.3.5 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1572/2023 ou a que a suceder.
2.3.6 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1572/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2.3.7. Enquanto na condição de suplentes, os eleitos não serão remunerados.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO:

3.1. Dos requisitos mínimos indispensáveis para inscrição:

3.1.1. Poderão se inscrever, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos/critérios:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima de 02 (dois) ano(s) na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude;
V. Conclusão do Ensino Médio;
VI. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
IX. Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;[1]
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[2]
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[3]
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[4]
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[5]
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio.
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.4 - Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato. (**Modelo disponível no local da inscrição**).

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO:

4.1. Do período e local de inscrição:

[1] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
[2] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
[3] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
[4] Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
[5] Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 17 a 30.09.2025, na Casa da Cidadania, Rua Dona Paulina, s/n, Centro, Iraceminha SC, das 7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 h às 17 h.

4.2. Da divulgação das inscrições pré-deferidas e/ou pré-indeferidas:

4.2.1. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada relação dos Candidatos que tiverem suas inscrições pré deferidas ou pré-indeferidas.

4.3. Do indeferimento das inscrições:

4.4.1. Terá sua candidatura indeferida o candidato que não apresentar a documentação no prazo solicitado, assim como, apresentar documentos que não comprovem o solicitado no item 3.1.1 do presente Edital.

4.4. Da impugnação das inscrições:

4.4.1. A partir da publicação das inscrições pré deferidas, qualquer pessoa de natureza física ou jurídica da comunidade de Iraceminha e o Ministério Público terão prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnar a candidatura, com base nos critérios da inscrição do candidato, oferecendo prova do alegado.

4.4.2. O Candidato impugnado terá um (1) dia útil para manifestar-se e apresentar defesa sobre a impugnação.

4.4.3. A comissão especial eleitoral analisará o recurso apresentado pelo candidato e se pronunciará sobre o resultado da apuração através de edital em até 01 (um) dia útil.

4.4.4. Vencidas as fases de impugnação e recursos, a comissão especial eleitoral publicará edital, com os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas.

4.4.5. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recursos ao plenário do CMDCA que terá o mesmo prazo da comissão para analisar pedidos e publicar resultados.

CAPÍTULO V – DA CAPACITAÇÃO PRÉVIA, DAS PROVAS E REUNIÃO COM CANDIDATOS:

5.1. Da capacitação prévia:

5.1.1. O candidato deverá participar de capacitação prévia sobre o estatuto da criança e do adolescente, a realizar-se no dia 16/10/2025, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, tendo como local o Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann, sito a Rua Tancredo Neves, S/N, Iraceminha SC.

5.2. Da prova de capacidade técnica:

5.2.1. O candidato deverá prestar prova de capacitação técnica, de conhecimentos relativos

ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicada pela empresa contratada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iraceminha, a realizar-se no dia 17/10/2025, das 13h às 17h, tendo como local o Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann, sito a Rua Tancredo Neves, S/N, Iraceminha SC.

5.2.2. O candidato deverá estar no local da prova com 15 minutos de antecedência, portando carteira de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica preta ou azul.

5.2.3. A prova preliminar de conhecimentos mínimos do estatuto da criança e do adolescente conterá 20 questões objetivas de múltipla escolha, com peso 10, sendo que cada questão vale 0,50.

5.2.4. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco).

5.3. Da Prova de Informática

5.3.1. O candidato deverá prestar prova de informática e internet, com 06 questões práticas, no dia 17/10/2025, das 13h às 17h., tendo como local o Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann, sito a Rua Tancredo Neves, S/N, Iraceminha SC.

5.3.2. Para ser aprovado o candidato deverá acertar no mínimo 50% das questões.

5.4. Da Reunião com Candidatos:

O candidato deverá participar de reunião com os demais candidatos e comissão especial eleitoral, no dia 24/10/2025, das 9 h e 30 às 11 h e 30, para repasse de orientações, a fim de dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos e sortear os nomes para a cédula de votação, tendo como local a Casa da Cidadania, Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC.

5.5. Dos recursos:

5.5.1. Após a divulgação dos resultados, os candidatos terão até 2 (dois) dia útil para entrar com recursos sobre as provas.

5.5.2. A comissão Especial Eleitoral terá 2 (dois) dia para analisar o recurso e publicar resultado.

5.5.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberão recursos ao plenário do CMDCA, que terá igual prazo da CEE para julgar os pedidos e divulgar resultados.

5.5.4. Os candidatos aprovados na prova escrita, de informática, e que participaram da reunião com candidatos, terão seus nomes publicados, após prazos de recursos, em edital de homologação e estarão aptos a participar do processo de eleição e poderão divulgar suas candidaturas.

CAPÍTULO VI - Do processo eleitoral, regras de eleição e campanha de divulgação das candidaturas:

6.1. O processo de eleição dos conselheiros tutelares será realizado conforme determina as regras da Justiça Eleitoral, sendo descrito abaixo:

I – O processo eleitoral será realizado sob a presidência do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Iraceminha SC, através da Comissão Especial Eleitoral, sob fiscalização do Ministério Público da Comarca de Maravilha;

II – Os conselheiros tutelares serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto secreto e facultativo dos cidadãos do município de Iraceminha, inscritos como eleitores do município, tendo que apresentar no ato da votação, obrigatoriamente, qualquer documento de identificação com foto;

III – O CMDCA solicitará a Justiça Eleitoral, através do CEDCA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) cópia da lista dos eleitores inscritos no município de Iraceminha.

IV– O eleitor deverá votar em apenas um (uma) candidato (a);

V – É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, por meio de anúncios, luminosos, faixas, cartazes em qualquer lugar público ou particular, admitindo-se apenas a confecção de folder, com o número do candidato e sua apresentação, com ou sem foto, com nome e/ou apelido e o uso de redes sociais gratuitas, como facebook e whatsapp.

VI – É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

VII – É vedado ao candidato transportar eleitores, sob pena de cassação de candidatura.

VIII – Será permitido aos candidatos permanecerem no local de votação, sendo vedado pedido de voto para o eleitor em frente ao local, caracterizando boca de urna e aglomeração entre candidatos e eleitores.

IX – Em se tratando de eleitor com deficiência visual ou idoso impossibilitado de votar sozinho, o mesmo poderá se fazer acompanhar de familiar ou pessoa escolhida pelo eleitor.

X – A votação será realizada em 18/11/2025, das 9 h às 16 h sem intervalo para o almoço, tendo como local o a casa da Cidadania, Rua Dona Paulina, s/n, Centro, Iraceminha SC.

XI - Encerrada a votação, a mesa eleitoral passará a funcionar como escrutinadora, devendo apurar os votos, lavrar a ata dos trabalhos realizados, nela declarando eleitos aqueles com maior número de votos, sob fiscalização do Ministério Público;

XII – Havendo empate na votação, conforme prevê o Estatuto do Idoso, será considerado escolhido o que tiver mais idade;

XIII – Os candidatos, membros da comunidade ou Ministério Público terão prazo de até três (3) dias para oferecer denúncias de irregularidades no pleito eleitoral.

XIV – Havendo denúncias de irregularidades de candidatos, será legítima para avaliar a

denúncia a CEE (Comissão Especial Eleitoral) e o Ministério Público, dando ampla defesa ao candidato denunciado, num prazo de um (1) dia.

CAPÍTULO VII – DOS IMPEDIMENTOS E AFASTAMENTOS:

7.1. Dos Impedimentos:

7.1.1. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ainda que em relação homoafetiva e todo aquele que foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar.

7.1.2. A união estável está equiparada ao casamento para fins de impedimento de que trata o caput.

7.1.3. Também está impedida autoridade judiciária, representante do Ministério Público em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

7.1.4. No caso de dois candidatos com vínculos de parentesco nas condições especificadas no item deste edital eleger-se, será empossado o que tiver o maior número de votos, sendo ou outro automaticamente eliminado, mesmo que fique entre os cinco colocados.

7.1.5**.** Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da sua inscrição nos termos deste Edital, devem afastar-se das funções inerentes a atual representação até o resultado final do processo de escolha.

CAPITULO VIII - Da Capacitação:

8.1. Os candidatos eleitos serão convocados para a capacitação obrigatória com carga horária mínima de 16 horas. Os conselheiros de direitos da criança e do adolescente e outros profissionais das políticas públicas interessados em participar, serão convidados.

8.2. O candidato eleito será impedido de assumir se não tiver (75%) setenta e cinco por cento de participação na capacitação.

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. A aprovação nas provas de conhecimento gera para o candidato, apenas o direito de concorrer ao pleito para o Conselho Tutelar, sendo que as notas obtidas, bem como, as classificações não serão consideradas para pontuação na etapa seguinte.

9.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo, a qualquer tempo;

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo.

9.7. É vedado aos candidatos a conselheiro tutelar, exercer mandato político eletivo ou candidatar-se ao mesmo, sem afastar-se do cargo;

9.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Legislação em vigor, pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iraceminha/SC e Ministério Público.

CAPÍTULO X – DOS PRAZOS:

10. Do calendário:

Fica estabelecido o calendário oficial com os prazos para realização do processo de escolha, sendo:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
15/09/2025	Publicação da resolução 002/2025 que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Iraceminha.	Mural público da Prefeitura Municipal, e site oficial da prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br)	17 h
16/09/2025	Publicação do edital 001/2025	Mural público da Prefeitura Municipal, e site oficial da prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br)	14 h
17 a 30/09/2025	Período de inscrição	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	7h30m às 11h30m e das 13h às 17h
01/10/2025	Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	10 h
01/10/2025	Divulgação das inscrições pré-deferidas e pré-indeferidas.	Mural público da Prefeitura Municipal, e site oficial da prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br)	8 h
02/10/2025	Prazo para a apresentação de	Casa da Cidadania, sita a Rua	7 h e 30 às 11 h e

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

IRACEMINHA – SC

	recursos das candidaturas indeferidas	Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	30 e das 13 as 17 h
03/10/2025	Reunião da Comissão Especial Eleitoral para apreciação dos recursos	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	10 h
06/10/2025	Divulgação das inscrições deferidas	Mural público da Prefeitura Municipal, e site oficial da prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br)	10 h
06/10/2025	Prazo para recorrer da decisão da Comissão Especial Eleitoral junto ao plenário do CMDCA	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
07/10/2025	Reunião do CMDCA para análise dos pedidos	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	10 h
07/10/2025	Divulgação das inscrições deferidas após análise do CMDCA	Mural público da Prefeitura Municipal e site oficial da prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br	17 h
08/10/2025	Prazo para solicitação de impugnação de candidatura pela comunidade ou Ministério Público	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
09/10/2025	Prazo para notificar o candidato com pedido de inscrição impugnada.	Endereço do candidato	7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
10/10/2025	Prazo para apresentação de defesa do candidato com pedido de inscrição impugnada	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
13/10/2025	Reunião da Comissão Especial Eleitoral para apreciação do pedido de impugnação	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	10 h
13/10/2025	Divulgação das inscrições deferidas após análise dos pedidos de impugnação	Mural público da Prefeitura Municipal, e site oficial da prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br	14 h
14/10/2025	Prazo para recorrer ao CMDCA da decisão da comissão especial eleitoral	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
15/10/2025	Reunião do CMDCA para análise dos recursos	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	10 h
15/10/2025	Publicação das inscrições após análise do CMDCA, aptas a	Mural público da Prefeitura Municipal, e site oficial da	14 h

	segunda etapa do processo de escolha.	prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br	
16/10/2025	Capacitação prévia ao processo de eleição, obrigatória para todos os candidatos.	Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann, sito a Rua Tancredo Neves, S/N, Iraceminha SC.	8h às11h30m 13h 17h
17/10/2025	Prova escrita de capacidade técnica, sobre conhecimentos a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente. Prova de informática e internet	Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann, sito a Rua Tancredo Neves, S/N, Iraceminha SC.	13 h às 17h
17/10/2025	Divulgação do gabarito da prova	Mural público da Prefeitura Municipal e no site oficial www.iraceminha.sc.gov.br	17 h
20/10/2025	Divulgação da relação dos aprovados na prova de conhecimentos e informática.	Mural público da Prefeitura Municipal e site oficial da prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br)	17 h
21/10/2025	Prazo para apresentação de recurso solicitando revisão das provas.	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
22/10/2025	Análise dos recursos apresentados, pela CEE	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	10 h
22/10/2025	Divulgação da lista dos nomes pré-aprovados	Mural público da Prefeitura Municipal, e site oficial da prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br)	14 h
23/10/2025	Prazo para recorrer ao CMDCA das decisões tomadas pela CEE	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
24/10/2025	Reunião do CMDCA para analisar os recursos	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	8 h
24/10/2025	Divulgação das inscrições homologadas e aptas a participar do processo de votação	Mural público da Prefeitura Municipal, e site oficial da prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br)	9 h
24/10/2025	Reunião com os candidatos para sorteio dos nomes para compor a cédula de votação e para repasse das regras de campanha	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	9he30m às 11he30m
25/10/2025	Início período Campanha Eleitoral	Todos os locais, exceto espaços	A critério dos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

IRACEMINHA – SC

a 18/11/2025		públicos	candidatos
18/11/2025	Processo de escolha (votação)	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	9 h as 16 sem intervalo para o almoço
19/11/2025	Publicação do resultado da eleição	Mural público da Prefeitura Municipal, e site oficial da prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br)	8 h
19/11/2025	Prazo para receber denúncias de irregularidades na votação	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	9 h às 17 h
21/11/2025	Prazo para notificação do denunciado e defesa	Endereço de cada candidato	---
24/11/2025	Prazo para análise das denúncias e defesas pelo CEE e Ministério Público	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	10 h
25/11/2025	Divulgação da lista dos eleitos	Mural público da Prefeitura Municipal, e site oficial da prefeitura municipal (www.iraceminha.sc.gov.br)	14 h
26 e 27/11/2025	Capacitação pós eleição	Casa da Cidadania, sita a Rua Dona Paulina, S/N, Centro, Iraceminha SC	8 h e 30 às 12 h e 13 h às 17 h e 30
28/11/2025	Posse dos conselheiros tutelares	Prefeitura Municipal de Iraceminha	8 h

Iraceminha, 15 de setembro de 2025

Catiane Santin
Presidente do CMDCA
Iraceminha SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

IRACEMINHA – SC

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO E DE INFORMÁTICA

DE CONHECIMENTO

Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DE INFORMÁTICA

Digitação de texto, formatação, email.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

IRACEMINHA – SC

ANEXO II (FICHA/REQUERIMENTO)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu_____ brasileiro (a), estado civil _____, Profissão_____ Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____
Residente e domiciliado (a) na rua _____ nº _____ Bairro _____ Telefone ._____ e-mail _____
Em Iraceminha / SC, venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Edital 001/2025 do CMDCA.

Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

Iraceminha , SC. _____

Assinatura do requerente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

IRACEMINHA – SC

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Profissão:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	
Estado Civil:	
Sexo:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	
Endereço: rua, n.º e bairro	
Telefone(s):	
Escolaridade:	
Data:	
Assinatura	

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

IRACEMINHA – SC

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Carteira de Identidade:	
Local, data e hora do curso prévio e provas.	Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann. Rua Tancredo Neves s/n, centro. Dia 17/10/2025. A partir das 13 horas.